



Diretoria de Atenção Primária à Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A Diretoria de Atenção Primária em Saúde solicita a abertura de processo para garantia da continuidade e ampliação dos serviços de saúde da Unidade Básica do Tropical que atualmente funciona em prédio alugado no endereço Av. Jatobá, 14, Bairro Tropical, contudo, está sendo construída pelo Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, uma unidade em prédio próprio com previsão de inauguração até 2025, para atender a população dos bairros Tropical, Ipiranga, Vale do Sol e adjacências.

I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Necessidade:

A Unidade Básica de Saúde Tropical está sendo construída com porte IV no Bairro Ipiranga pelo Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, sendo uma UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, tendo capacidade para atender cerca de 16.000 vidas.

Essa UBS deve ter estrutura e equipamentos adequados para funcionamento dos serviços que ali serão ofertados, conforme parâmetros do Ministério da Saúde, sendo imprescindível a pretensa aquisição para a equipagem dos espaços.

b) Justificativa:

A UBS Tropical que está sendo construída com porte IV irá substituir a UBS porte II que hoje funciona no bairro com capacidade de atendimento de 8.000 vidas, instalada em prédio alugado.

Desse modo, a nova Unidade terá uma capacidade maior de atendimento, aumentando sua cobertura para atender toda a população dos Bairros Tropical, Ipiranga, Vale do Sol e adjacências.

A aquisição da pretensa contratação é indispensável para substituição dos materiais permanentes da Unidade em funcionamento que estão em condições precárias, pois foi inaugurada em setembro de 2015 (Relatório Fotográfico no anexo I) e não poderão ser reaproveitados, além do acréscimo de espaços devido aumento de porte.



Diretoria de Atenção Primária à Saúde

2 - ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA

Os quantitativos apresentados (anexo I) foram cuidadosamente analisados e considerados tanto para a substituição dos itens que atualmente encontram-se em estado de obsolescência, conforme relatório fotográfico (Anexo II), quanto para a necessária ampliação da estrutura e capacidade de atendimento, visando a transição do serviço de saúde do porte II para o porte IV. Esta ampliação está em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em atendimento à Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013.

A UBS Tropical é uma UBS porte IV que inclui em sua estrutura física além dos ambientes mínimos preconizados pelo Ministério da Saúde os espaços para outros serviços complementares ofertados pelo município, como: psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, serviço social, nutrição, ultrassonografia e outros.

Utilizamos ainda o Sistema de Apoio a Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), um sistema do Ministério da Saúde que direciona a aquisição e instalação dos equipamentos médicos-assistenciais para os estabelecimentos de saúde, apontando o quantitativo mínimo exigido através de leiautes e de uma relação padrão de equipamentos (cópias em anexo).

3- DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Imediata, visto a necessidade.

4 – NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Setor Requisitante: Diretoria da Atenção Primária em Saúde

Responsável pela Demanda: Flávia Pinheiro Serpa dos Santos

Matrícula: 5413

E-mail: coordfinanceira.aps@gmail.com

Telefone: (94) 99297-1360

Atenciosamente,

Parauapebas, 01 de Abril de 2024.

Flávia Pinheiro Serpa dos Santos
Flávia Pinheiro Serpa dos Santos
Diretora Atenção Primária à Saúde
Portaria 1342/2023



Diretoria de Atenção Primária à Saúde

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os equipamentos e materiais permanentes da solicitação deverão apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento:

- a) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual vigente;
- b) Alvará Sanitário municipal ou estadual vigente, quando se aplicar;
- c) Apresentar certificado de garantia dos produtos, com a validade mínima exigida e listagem da assistência técnica autorizada para acionamento, caso necessário, com manual dos produtos em português;
- d) Apresentar registro do produto na ANVISA, quando se aplicar;
- e) Apresentar registro e certificado dos produtos no INMETRO, quando se aplicar.

VI - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, endereço: Avenida Inglaterra, nº 129, Bairro Novo Horizonte, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08h às 12h, e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

VII- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

As despesas com a entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento, devendo ainda garantir que os equipamentos cheguem em perfeito estado, sendo que em caso de avarias, deverão ser substituídos.

Lista de anexos:

- Anexo I: Relação de Equipamentos e Mobiliários Permanentes - Unidade Básica de Saúde Tropical;
- Anexo II: Relatório Fotográfico Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Anexo III: Portaria nº 340/2013 – Ministério da Saúde;
- Anexo IV: Sistema de Apoio a Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS).

Indicação de fiscal setorial: Flávia Pinheiro Serpa dos Santos

Suplente de fiscal setorial: Heliemare Patrícia Franco de Oliveira

[Handwritten signature]



Diretoria de Atenção Primária à Saúde

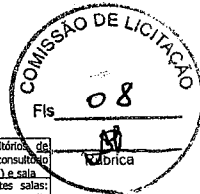
ANEXO I

Relação de Equipamentos e Mobiliários Permanentes - Unidade Básica de Saúde Tropical

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	OBS.	PATRIMÔNIO PARA SUBSTITUIÇÃO	PARÂMETROS
1	APARELHO INFRA VERMELHO FISIOTERAPIA	APARELHO INFRAVERMELHO: Aparelho ralo infravermelho, tensão 110/220 v, potência pico 150 w, características adicionais: pedestal com rodízio, haste regulável e lâmpada; voltagem: 110v ou 220v, potência: 150w, frequência: 60hz	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para atendimento fisioterápico
2	ARMÁRIO AÉREO	Armário Aéreo 2 Portas, pintura a pó eletrostática/Branco/Produzidas em aço e nylon super resistentes 52,5x70cm, em aço, puxadores em plástico embutidos/A2PM/Tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão. Dimensões do produto: Largura 80 cm, Altura 57,5 cm e Profundidade 28,3 cm.	UND	6	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso no Curativo (01), Observação (01), Injetáveis (01), Vacina (01), Copa (01) e Inalação Coletiva (01)
3	ARMÁRIO DE AÇO	Armário de aço 2 portas - com travamento total de chave; portas com aberturas de 270° equipadas com 3 dobradiças metálicas de cada lado; de cor cinza. Dimensões externas: 900x400x2027 (largura x profundidade x altura) mm; Dimensões internas: 895x375x1910 (largura x profundidade x altura) mm.	UND	15	3 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 01, ANEXO I) 12 - NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	289.464 293.202 190.537 (FIGURA 01)	Solicitado para uso na Gerência (01), Administrativo (01), Farmácia (01), Sala de Atividades Coletivas/Reunião (02), Almoanário (01), Recepção (02), Consultórios de enfermagem (04) e Consultórios multiprofissionais (01)
4	ARMÁRIO ROUPEIRO	Armário roupeiro de aço para vestário com 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas opcional com chave ou para cadeado, dimensões 40 cm x 123 cm x 158 cm	UND	2	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (28)
5	ARMÁRIO VITRINE	Armário vitrine 2 portas, com fechadura tipo yale; 4 prateleiras de vidro: 4mm e laterais de vidro 3mm; fundo e teto de chapa de aço pintado; Dimensões: 0,65 x 0,40 x 1,65m	UND	14	1 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 02, ANEXO I) 13 - NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	S/P (FIGURA 02)	Solicitado para uso nos consultórios médicos (04), Vacina (01), Curativo (01), Observação (01), Injetáveis (01), Inalação Coletiva (01), Consultórios odontológicos (04), Consultório multiprofissional/ginecológico (01)
6	ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS para pastas suspensas; aço chapa 26; gavetas com trilho deslizante em nylon; Dimensões: 133 cm x 47 cm x 70 cm; cor cinza	UND	20	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso no Arquivo da Unidade (18) e Recepção (02)
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	Portátil, de fácil limpeza e higienização, para uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; com baixo consumo de energia; Voltagem de 127/220 VCA; consumo de energia: 59/60 W; frequência de 60 Hz; Sistema: Diafragma; Vácuo de 0 a 550 mmHg (regulável); Válvula automática de nível; Motor com protetor térmico e 3 rolamentos selados; capacidade mínima do recipiente: 1 L.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na Observação pelo fisioterapeuta em atendimento
8	AUTOClave 54 LITROS	Autoclave horizontal digital inox 54 L, 220V, Quadra secagem com porta fechada, com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitorio. Possibilita transferência de informações para disco removível, através de conexão usb, (pen drive) sistema exclusivo de rastreabilidade, 5 ciclos de esterilização, 1 ciclo exclusivo para limpeza da autoclave, sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio, secagem com porta fechada, câmara em inox com 4 bandejas em alumínio anodizado com 18 sistemas de segurança, abastecimento automático com indicação do termino de agua no reservatório, sugestão de marcas: Cristofoli, Givatus, Dabli, Saeno, de qualidade igual ou superior as empresas, devem apresentar catálogo.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na CME para esterilizar os materiais utilizados no curativo e procedimentos
9	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTA	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica com 2,00 metros acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Afetido pelo INMETRO. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	UND	2	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na Triagem
10	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	Balança eletrônica digital infantil, capacidade para até 16 Kg, com concha de polipropileno e faixa antropométrica; estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; pés reguláveis em borracha sintética; função TARA até capacidade máxima da balança; faixa de medição antropométrica na concha; concha anatômica injetada em material anti-germes. Dimensões da concha: mínimo 540x290 (MM). Voltagem: Bivolt.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na Triagem.
11	BANCO GIRATÓRIO/ MOCHO	Banco construído em tubos redondos de 7/8"; armação toda esmaltada; pés com rodízios, apoio para os pés, altura regulável através de parafuso central, altura regulável do assento entre 43 e 63 cm de altura, Assento almofadado (padrão de 27cm de diâmetro).	UND	6	(PORTE IV)	-	Solicitado conforme a quantidade de macas ginecológicas.
12	BEBEDOURO	Bebedouro 10 litros; 220v; com 2 torneiras, reservatório e dutos de material 100% não tóxico, compressor silencioso de alto desempenho, testostato fixo externo.	UND	1	1 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 03, ANEXO I)	293203 (FIGURA 03)	Solicitado para uso na sala de espera da Unidade
13	BIOMBO	Biombo Duplo, em aço, Dimensões Aberto: 1,75m x 1,35m (AxP), Dimensões Fechado: 1,75m x 67cm x 59m (AxPxD), Peso: 10Kg	UND	10	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso nos consultórios médicos (04), de enfermagem (04), observação (01) e consultório multiprofissional/ginecológico (01)
14	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	Suporte de braço esmaltado com braçadeira em aço, tripé em metal 30/50, base em tubo esmaltado haste e concha em aço inox com capa em couro preto. Altura mín 0,88 e max 1,25.	UND	4	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na Observação
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Cadeira de rodas adulto nylon, aço com pintura epox, dobrável em X, apoio para braços fixo, e apoio para pés fixo, assento e encosto nylon ou courovin, capacidade até 150 kg.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso de pacientes com dificuldades de locomoção que necessitam circular pela UBS, devendo ficar no hall de espera.
16	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	Cadeira de rodas infantil em nylon; aço com pintura epox; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou courovin, capacidade de até 50kg.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso de pacientes com dificuldades de locomoção que necessitam circular pela UBS, devendo ficar no hall de espera.
17	CADEIRA DE RODAS OBESO	Cadeira de rodas obeso em nylon; aço com pintura epox; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou courovin, capacidade até 200 kg.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso de pacientes com dificuldades de locomoção que necessitam circular pela UBS, devendo ficar no hall de espera.
18	CADEIRA FIXA	Cadeira fixa tipo secretária de 4 pés de apoio com assento e estofado, revestimento em corino, cor preta.	UND	40	(PORTE IV)	-	Solicitado conforme os ambientes de atendimento na UBS para acomodação dos pacientes: consultórios médicos (08), de enfermagem (08), odontológicos (08), gerência (02), Vacina (02), Triagem (08), Administrativo (01)
19	CADEIRA LONGARINA	Cadeira longarina com 3 lugares, em plástico resistente, armação em aço, cor preta	UND	40	10 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 04, ANEXO I) 30 - NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	309.612 (FIGURA 04) 309.614 DEMAIS S/P	Solicitado para colocar nos halls de espera da UBS e áreas de circulação para acomodação dos pacientes
20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Cadeira com apoio para braço, modelo anatômico resistente; plástico lavável; cor branca, braços (2) com regulagem de altura, base em aço, pintada de branco; resistente até 130 kg. Dimensões aproximadas: 54 x 66 x 82 cm, Apoio para braço estofado: 63 x 20 cm.	UND	3	1 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 09, ANEXO I) 2 - NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	274.649 (FIGURA 09)	Solicitado para uso na sala de coleta para exames laboratoriais
21	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	Cadeira tipo universitária, com braço, estofada, revestimento em corino.	UND	40	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na sala de Atividades Coletivas/Reunião
22	CADEIRA GIRATÓRIA	Cadeira tipo secretária, ergométrica, giratória, com encosto e assento com estofado, revestimento em corino, cor preta.	UND	40	6 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 05, ANEXO I) 34 - NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	157.019 (FIGURA 05) 293.241 293.239 295.232 DEMAIS S/P	Solicitado conforme os ambientes de atendimento na UBS para uso dos servidores: consultórios médicos (04), consultórios enfermagem (04), consultórios odontológicos (04), consultórios multiprofissionais (04), recepção (04), triagem (04), vacina (01), observação (01), curativo (01), Injetáveis (01), Inalação Coletiva (01), gerência (01), administrativo (02), coleta (01), farmácia (02), consultório farmacêutico (01), CME (02), Atividades Coletivas (01)
23	CADIA TÉRMICA 12L	Caixa térmica com capacidade de 12 litros, material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital: Máx e Min. Faixa de temperatura: -50 +70°C.	UND	2	(PORTE IV)	-	Solicitado para armazenamento dos imunobiológicos nos atendimentos domiciliares
24	CADIA TÉRMICA 26L	Caixa térmica com capacidade de 26 litros, material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital: Máx e Min. Faixa de temperatura: -50 +70°C.	UND	2	(PORTE IV)	-	Solicitado para acondicionamento dos imunobiológicos abertos durante os atendimentos na sala de Vacina
25	CARRO DE CURATIVO	Carro com armação tubular de 1", com tampo e prateleira de chapa de aço inoxidável; suporte para balde e bacia; incluso balde e bacia; pés com rodízios de 3"; dimensões: 0,75m comprimento x 0,45m largura x 0,80m altura	UND	2	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso no Curativo
26	CARRO DE EMERGÊNCIA	Carro fabricado em chapas de aço inoxidável, com no mínimo 03 gavetas (8 1" com divisões internas). Equipado com suporte para monitor, base giratória com rodízios e acessórios adicionais; suporte para soro, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro de O2, tábua de massagem cardíaca, extensão elétrica com cabo de 5 metros e até 7 plugs, além de 02 travas de gavetas com chave	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na Observação
27	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	Nebulizador com 4 salidas - motor de 1/4Hp; fluxo de ar livre 45 litros/minuto; pressão máxima de 40 LB/PO2; acompanhado de adaptador para 4 salidas simultâneas; e 4 kits de nebulização. Voltagem: 110/220V.	UND	2	1 - SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 15, ANEXO I) 1 - NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	294.598 (FIGURA 15)	Solicitado para uso na sala de observação

Flávia Pinheiro Serra dos Santos
Diretora de Atenção Primária à Saúde
Portaria 1342/2023

28	CICLOERGOMETRO	Cicloergômetro de membros superiores e inferiores. Display digital indicando velocidade, tempo do exercício, calorias, distância e digitalização de todas as funções; bidirecional; base estável. Peso aproximado de 11 kg.	UND	1	(PORTE IV)		Para uso da equipe multiprofissional nas consultas individualizadas e coletivas.
29	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Desfibrilador externo automático, compacto, leve, portátil, microprocessado e adaptável a qualquer paciente, com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada; permite futuras atualizações de protocolo no próprio local onde estiver instalado; auxilia usuário durante o atendimento por meio de mensagens de texto e voz, em português; possui sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática, aplicando o respectivo tratamento, se necessário; adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil); análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração; presença do display de cristal líquido do equipamento que permite a apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) além de informações importantes acerca do tratamento, além de permitir a sua utilização por socorristas deficientes auditivos; grau de proteção contra choque elétrico aplicável a cada módulo; grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA - parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação; proteção contra penetração nociva de água: IP56; grau de segurança de utilização em presença de equipamento não adequado ao uso na presença de mistura anestésica inflamável com ar O2 e N2O; modo de operação: modo de operação não contínuo: ciclo de operação: ON máx. - Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos; carregador de Bateria: entradas: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA; combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema; alimentação interna (bateria interna): tipo: Lithium-Polymer (Li-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh; alimentação interna (bateria interna); tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas; temperatura de 10°C a 60°C; meio utilizado para separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede; tempo máximo cumulativo de exposição operador/paciente ao equipamento; aproximadamente 6 horas (duração da bateria); não há proteção contra choque elétrico; conectado internamente quando em operação e classe II.	UND	1	(PORTE IV)		Solicitado para uso na Observação em episódios de urgência
30	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	Display LCD, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, Cidagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável, Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, Alarme de bradicardia e taquicardia; Controle de volume, Alojamento para transdutor na lateral do aparelho, Potência ultrassônica: 5mW/cm², Potência máxima de consumo 2VA, Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS, Quatro modos de funcionamento, Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital, Carregador para bateria utilidade rede elétrica (110 v) ou (220 v), Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção, compartimento para a bateria localizada na traseira.	UND	8	2- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 10, ANEXO I) 6- NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	292.849 (FIGURA 10) 292.860	Solicitado para uso nos consultórios médicos (04) e de enfermagem (04)
31	EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM	Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorsão e Transiente . Deve apresentar sistema passa-faixa, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte. Permite realização de testes rápidos de triagem auditiva desde o recém nascido até os adultos, frequências de teste para TE - 1,5,2,2,5,3,5; Frequência de teste para DP - 2,3,4,5 KHZ; nível de intensidade do estímulo TE, 83 DB SPL; nível de intensidade do estímulo DP-65 E 55DB SPL	UND	1	(PORTE IV)		Solicitado para realização de testes auditivos (Teste da orelhinha)
32	ESCALA 05 DEGRAUS	Escala doméstica, material alumínio, número de degraus: 05 un, revestimento: degraus antiderrapantes, características adicionais: travamento automático, sapatas antiderrapantes, capacidade 120 kg, altura 1,56 metros, largura 44,0 cm.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso no setor de armazenamento da farmácia da UBS, para alcaçe das calças que ficam na parte
33	ESCALA 02 DEGRAUS	Material de confecção: Aço Inoxidável. Obs. Degráus cobertos com material antiderrapante; número de degraus: 02 un; altura 40,00cm; largura 38,00cm; Profundidade 35,00cm; Suportar até 120 kg.	UND	16	6- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - EX: FIGURA 11, ANEXO I) 10- NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	TODAS S/P	Solicitado conforme a quantidade de macas comuns e ginecológicas
34	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO NYLON VELCRO PRETO	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braga-deira em tecido de nylon, tamanho 18 a 35 cm, deverá ser costurado com linha de nylon resistente, antialérgico, fecho de velcro resistente, melhor travamento no braço que não solte ao inflar. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tempo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio), com anel de proteção afetado pelo controle de qualidade CEMED e com selo de verificação inicial Individual pelo INMETRO. Para insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, tendo válvula de metal precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra o vazamento de ar e com regulagem de saída de ar sensível. O material deverá ser de primeira qualidade. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	20	(PORTE IV)		Solicitado para uso na triagem (04), observação (01), curativo (01), maletas das visitas domiciliares (04), consultórios médicos (04), consultórios de enfermagem (04) e para consultórios multiprofissionais (02)
35	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO NYLON VELCRO PRETO	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto OBESO, com braga-deira em tecido de nylon, tamanho 35 a 51 cm, deverá ser costurado com linha de nylon resistente, antialérgico, fecho de velcro resistente, melhor travamento no braço que não solte ao inflar. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tempo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio), com anel de proteção afetado pelo controle de qualidade CEMED e com selo de verificação inicial Individual pelo INMETRO. Para insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, tendo válvula de metal precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra o vazamento de ar e com regulagem de saída de ar sensível. O material deverá ser de primeira qualidade. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	5	(PORTE IV)		Solicitado para uso na Triagem
36	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL NYLON VELCRO PRETO	Aparelho de medir pressão infantil nylon velcro azul, verificado e aprovado pelo Inmetro. Esfigmomanômetro, 01 braga-deira de 10 a 18 cm (1 a 7 anos), 01 peça com mangueira em borracha vulcanizada, 01 bolsa para transporte. Manômetro aneróide, (não utiliza líquidos), Escala de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente, regulagem de saída de ar sensível, braga-deira em tecido 100% algodão antialérgico, fecho de velcro, possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, para insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	UND	5	(PORTE IV)		Solicitado para uso na Triagem
37	ESTANTE DE AÇO	Estante de aço - modular com 6 prateleiras; 1,96 x 0,92 x 0,30; com reforço nas bandejas para suportar 20kg/prateleiras; cor cinza	UND	30	3- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCENCIA - FIGURA 06, ANEXO I) 27- NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	293.249 (FIGURA 06) DEMAIS S/P	Solicitado para uso na Farmácia (06), nos Almoxxarifes (20) e DML - Depósito de Materiais de Limpeza (04), para acomodação dos medicamentos e materiais de uso nos atendimentos da unidade
38	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO: estetoscópio para a ausculta não invasiva dos ruídos cardiopulmonares internos ao organismo. Auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: metal cromado, biarticulável em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Estetoscópio Duplo possui: fechoado de segurança (cadeado) e unidade para detecção com bobina facilitada com	UND	25	(PORTE IV)		Solicitado conforme o número de esfigmomanômetros adultos e usados
39	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duossico que permita ausculta de sons de balca e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos, deverá ser entregue em embalagem individual.	UND	5	(PORTE IV)		Solicitado conforme o número de esfigmomanômetros infantis
40	FOCO CLÍNICO	Foco clínico com luz; altura regulável até 1,40 m; pescoço flexível; cabeça em aço revestido; pedestal com rodízios com pintura; acompanhado de lâmpada dicróica fria de 20W, Voltagem: Bivolt.	UND	8	2- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCENCIA - FIGURA 12, ANEXO I) 6- NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	147.312 (FIGURA 12) 184.404	Solicitado para uso nos consultórios de enfermagem (04), consultório multiprofissional/ ginecológica (01), sala de coleta (01) e curativo (01)
41	FOGÃO 04 BOCAS	Fogão com capa de vidro, vidro total panorâmico na porta do forno; acendimento automático total; mesa sobroesta em aço inox; espalhadores esmaltados; 01 grade com duas posições; cor: branca, Bivolt.	UND	1	1- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCENCIA - FIGURA 07, ANEXO I)	188.618 (FIGURA 07)	Solicitado para uso na copa da Unidade, destinada para os servidores
42	FRIGOBAR	Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, com uma porta, cor branca, classe A, 110V.	UND	5	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso nos consultórios odontológicos (04) para armazenamento de resinas e sala de coleta (01) para
43	GABINETE COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS	Gabinete com 3 portas e 3 gavetas, estrutura em portas e chapas de aço, pés com regulagem de altura em poliestireno, Altura : 86,00 cm, Largura: 105,00 cm, Material Principal:Aço Inox, Material: Aço Inox.	UND	9	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso nos consultórios odontológicos (04), observação (01), vacina (01), Injetáveis (01), inalação coletiva (01) e curativo (01)



50	MESA GINECOLÓGICA	Mesa fabricada em MDF branco com estofamento preto, possui 2 portas e 3 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5 cm D28, revestido em corvín, dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Capacidade: 160 kg. dimensões:	UND	6	1- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 14, ANEXO I)	121.990 (FIGURA 14)	Solicitado para uso nos consultórios de enfermagem (04), consultório multiprofissional ginecológico (01) e sala curativa (01), observação (01), inalação coletiva (01), consultório ginecológico (01).
51	MESA TIPO MAYO	Material de Confeção: Aço Inoxidável com 03 rodízios, Medindo Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm, Altura: 80 cm.	UND	8	(PORTE IV)		Solicitado para uso nas seguintes salas: curativo (01), observação (01), inalação coletiva (01), consultório ginecológico (01).
52	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio com 01 corpo para parede; chapa de aço esmaltado; frente de acrílico leitoso; com fixação de Rolo X por roletes; Voltagem: Bivolt; de 0,37 x 0,44 x 0,09m.	UND	6	1- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 16, ANEXO I) 5- NOVOS (NECESSÁRIO DEVIDO AMPLIAÇÃO)	173.741 (FIGURA 16)	Solicitado para fixar nos consultórios médicos multiprofissional/fisioterapeuta (04), multiprofissional/pediatra (01) para avaliação de rai x
53	OTOSCÓPIO	Otoscópio- Material do cabo: metal ; transmissão da luz: fibra óptica ; lâmpada, xenon halogena (amarelada) material da cabeça: ABS e aço inox; acabamento do cabo ; termoplástico : tensão 2,5V, alimentação: 2 pilhas AA, botão liga/desliga: clio de bolso; possui, lente de aumento: 3	UND	5	(PORTE IV)		Solicitado para uso nos consultórios médicos (04) e consultório multiprofissional (01)
54	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Oxímetro de alta precisão para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto; visor em tecnologia LED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca; curva Plestíográfica; capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. Fonte de Alimentação: Pilhas Inclusas.	UND	5	(PORTE IV)		Solicitado para uso na sala de triagem e para visita domiciliar (04)
55	POLTRONA HOSPITALAR	Material de Confeção armação baixa: Aço; Assento / encosto: Estofado D23 Courvín; Capacidade até 120 kg; Redinação: Aclonamento manual; Descanso para os pés: integrado. Obs: dimensão altura 75,0 x largura 55,0 x comprimento 160,0 cm, na cor azul claro.	UND	4	(PORTE IV)		Solicitado para uso na sala de observação
56	QUADRO BRANCO	Quadro escolar 150 x 120cm, Moldura mdf branco, Acabamento: Brilhante, Formato cantoneiras arredondadas, tipo de tampo liso.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na sala de atividades coletivas
57	QUADRO DE AVISOS	Quadro de avisos gestão com 5 displays acrílico para A4, cor branco. Medidas: Altura: 66,5 cm, Largura: 84,5 cm, Peso Aproximado: 3,6 kg.	UND	1	(PORTE IV)	-	Solicitado para uso na Gerência
58	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Aplicação Adulto; Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: Possui; Válvula de peep: possui	UND	3	(PORTE IV)		Solicitado para uso em urgências na sala de Observação
59	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Ambu)	Aplicação Neonatal; Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: Possui; válvula de peep: possui	UND	2	(PORTE IV)		Solicitado para uso em urgências na sala de Observação
60	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Aplicação Infantil; Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: Possui; válvula de peep: possui	UND	2	(PORTE IV)		Solicitado para uso em urgências na sala de Observação
61	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	Régua antropométrica com 1,00 metro; graduação em milímetros numerada a cada centímetro; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível.	UND	2	(PORTE IV)		Solicitado para uso na sala de triagem
62	REFRIGERADOR	Refrigerador 260 lts, frost free de 01 porta, controle de temperatura localizado no painel frontal, gavetão transparente para legumes, Classe A. Voltagem: 110.	UND	3	1- SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO: OBSOLESCÊNCIA - FIGURA 08, ANEXO I)	294.803 (FIGURA 08)	Solicitado para uso na Copa da Unidade (01), na sala de Vacina (01) para armazenamento de gelos e para Farmácia
63	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	Seladora de selagem contínua, para embalagem de papel grau cirúrgico. Arraste da embalagem por correias sincronizadas com velocidade de selagem 10m/min; largura total de selagem de (+/-) 13mm de espessura. Graduação da borda superior à soldagem entre 0 e 35mm e o distanciamento automático entre a soldagem e o produto de 25mm. Técnica de soldagem de acordo com norma din 58953. Controle eletrônico de temperatura. Regulagem de temperatura de 0 oc a 200 oc. Comando de aquecimento e adonamento do motor independente. Confeccionada em aço Inoxidável. Potência - 280 w; tensão - 220v / 60hz; dimensões aproximadas (+/-) 380mm x 270mm x 160mm (como X profund. X altura)	UND	1	(PORTE IV)		Solicitado para uso na CHE, para fechar os pacotes para esterilização
64	SUPORTE PARA CALÇA PERFUCORTANTE	Suporte para calça perfuro cortante 20 litros, confeccionada em arame bte e pintura epóxi eletrostática. fornecimento: unidade	UND	15	(PORTE IV)		Para todos os consultórios de enfermagem (04), odontológicos (04), multiprofissional/ginecológico (01), curativo
65	SUPORTE PARA SORO	Suporte com quatro ganchos, altura regulável; pés com rodas, em aço inoxidável. Altura máxima: 2,00cm; Altura mínima: 1,65cm; Peso: 3,8kg.	UND	6	(PORTE IV)		Solicitado para uso na sala de observação (04) e injetáveis (02)
66	TENS E FENS	Tens e fens - Aparelho clínico FES e Tens, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia, aparelho tens/fens, aplicação média frequência, 3 correntes, 6 estímulos, características adicionais, temporizador eletrônico regressivo variável 1-60, componentes 4 canais independentes, FES 3 modos estimulação, outros componentes controle subida, descida, sustentação e repouso voltagem bivolt.	UND	1	(PORTE IV)		Solicitado para atendimento fisioterapico
67	TERMÔMETRO	Termômetro máxima e mínima: visor em cristal líquido de fácil visualização, Função°C/F°; Cabo de 3 metros; Faixa de medição interna: -20°C a +70°C; Faixa de medição externa: -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C; Alimentação: 1 Pilha 1,5 Volts - Tipo AAA.	UND	5	(PORTE IV)		Para uso na farmácia nos setores de armazenamento, distribuição e insulinas (03) e para uso no Almoxnarido (02) para verificação das temperaturas e melhor acondicionamento dos materiais
68	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	Ultrassom para fisioterapia - digital 1 e 3 mhz, tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1 mhz, modo de emissão onda pulsada e contínua, repetição de pulso com 100 hz e modulação em 20 ou 50 de tempo on, era de 70m, intensidade regulada e mensurada em w e w/cm visualizadas através do painel digital, timer de até 30 minutos, saída para terapia combinada, resfriamento é notificado contra aquecimento de água. Voltagem Bivolt	UND	1	(PORTE IV)		Solicitado para atendimento fisioterapico
69	VENTILADOR DE PAREDE	Ventilador de parede com 03 hélices em plástico, 60 cm de diâmetro, grades em ferro, tensão bivolt, na cor preta.	UND	18	(PORTE IV)		Solicitado para instalação nos 03 halls de espera da UBS e áreas de circulação, de acordo com a quantidade de tomadas

Rafael Pinheiro Lima dos Santos
Diretor de Atenção Primária em Saúde
Portaria 14/2023

ANEXO III - Relatório Fotográfico

Materiais Permanentes e Equipamentos para substituição da UBS Tropical

- Materiais Permanentes para substituição**

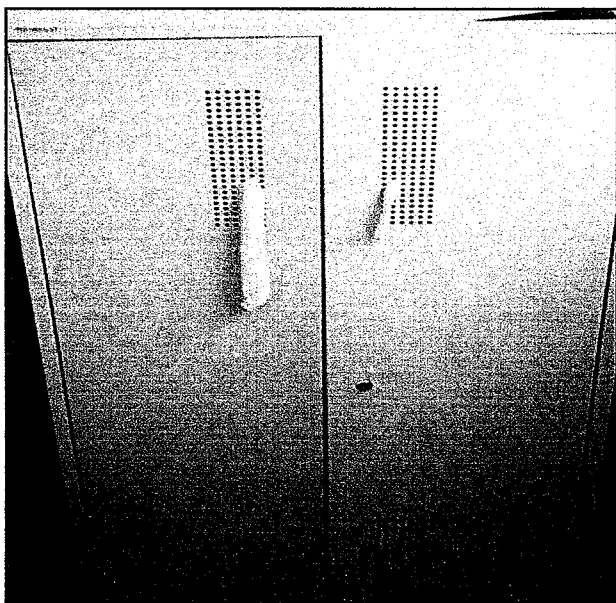


Figura 01. Armário de aço duas portas sem tranca, enferrujado (Patrimônio: 190.537)

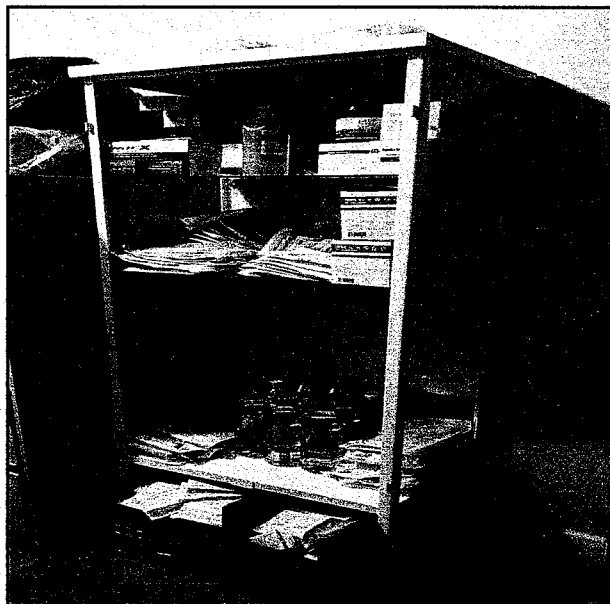


Figura 02. Armário vitrine sem portas (Sem Patrimônio)



Figura 03. Bebedouro quebrado (Patrimônio: 293.203)



Figura 04. Longarinas quebradas (Sem Patrimônio)

Roberta F. A. Cavalcante
Coord. Téc. de S. da Família
e Comunidade da APS
Port. nº 1749/2023

Elismara Viana Pereira
Coord. Equipe de Planej. das Contratações
Portaria 0437/2024



Diretoria de Atenção Primária à Saúde



Figura 05. Cadeira giratória com defeito nas rodas
(Patrimônio: 157.019)



Figura 06. Estante de aço enferrujada
(Patrimônio: 293.249)

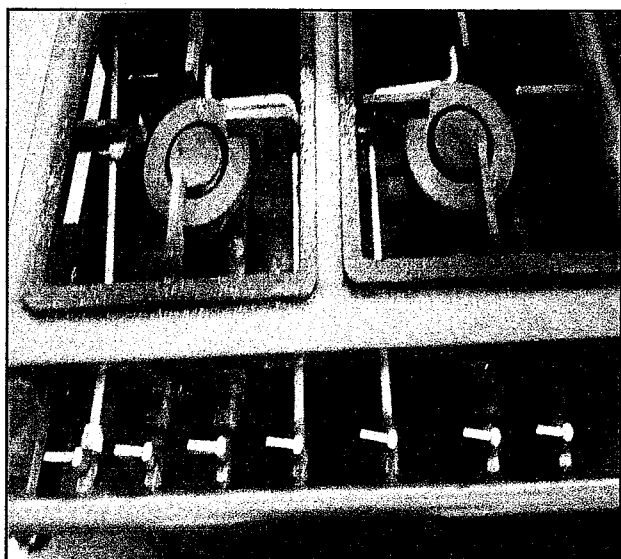


Figura 07. Fogão com defeito e enferrujado
(Patrimônio: 188.618)

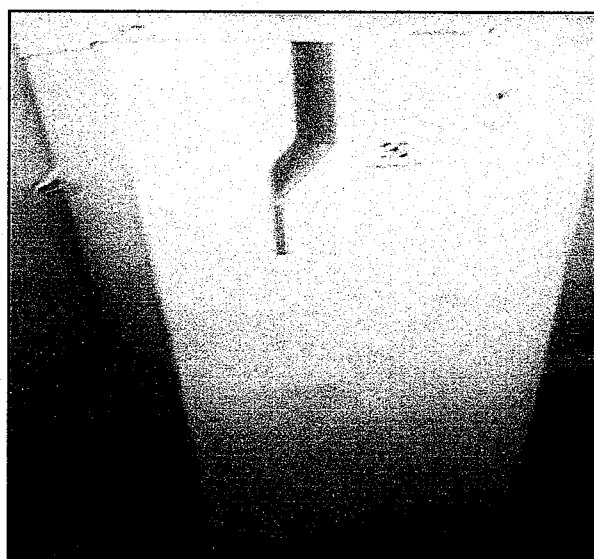


Figura 08. Refrigerador com defeito
(Patrimônio: 294.803)

Roberta F. A. Cavalcante
Coord. Téc. de S. da Família
e Comunidade da APS
Port. nº 1749/2023

Elismara Viana Pereira
Coord. Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria 0487/2024

- Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para substituição



Figura 09. Cadeira para coleta de sangue sem o braço, quebrada (Patrimônio: 274.649)

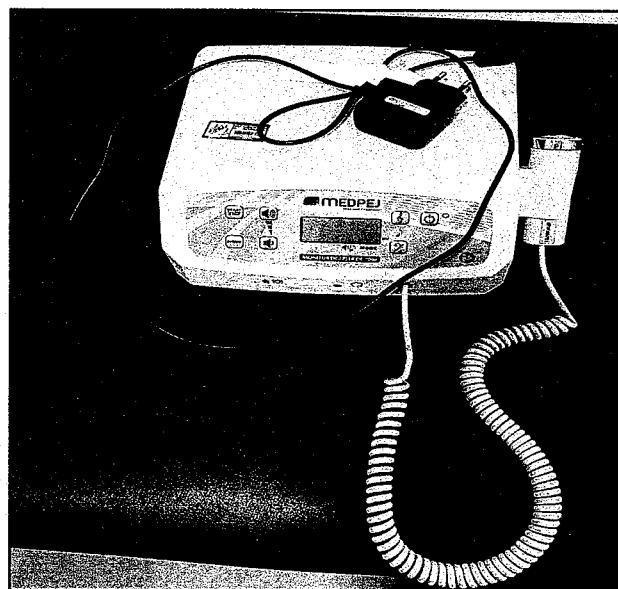


Figura 10. Detector fetal não funciona (Patrimônio 292.849)



Figura 11. Maca para exames e escada de 2 degraus enferrujadas (Sem Patrimônio)

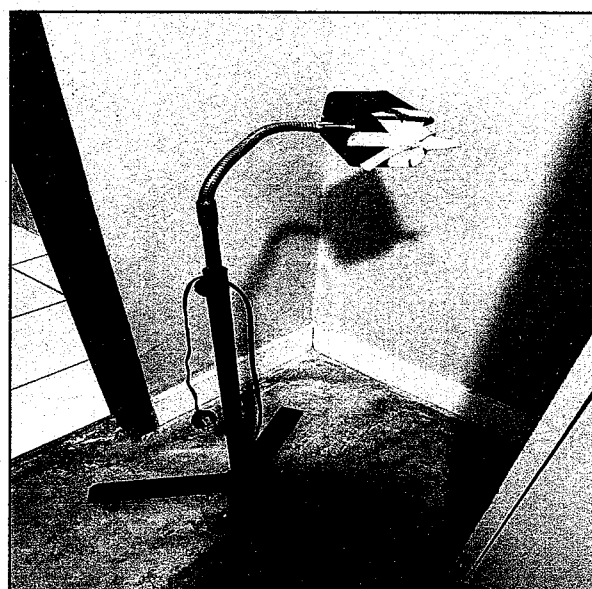


Figura 12. Foco clínico com defeito (Patrimônio: 147.312)

Roberta F. A. Cavalcante
Coord. Téc. de Saúde da Família
e Comunidade da APS
Port. nº 1749/2023

Elismara Viana Pereira
Coord. Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria 0437/2024



Diretoria de Atenção Primária à Saúde



Figura 13. Mesa auxiliar enferrujada e sem todas as rodas (Patrimônio: 176.964)

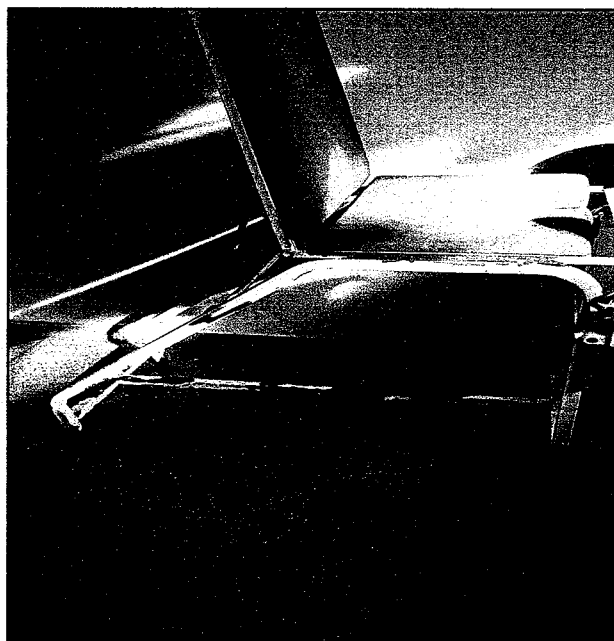


Figura 14. Mesa Ginecológica enferrujada e sem perneira (Patrimônio 121.990)

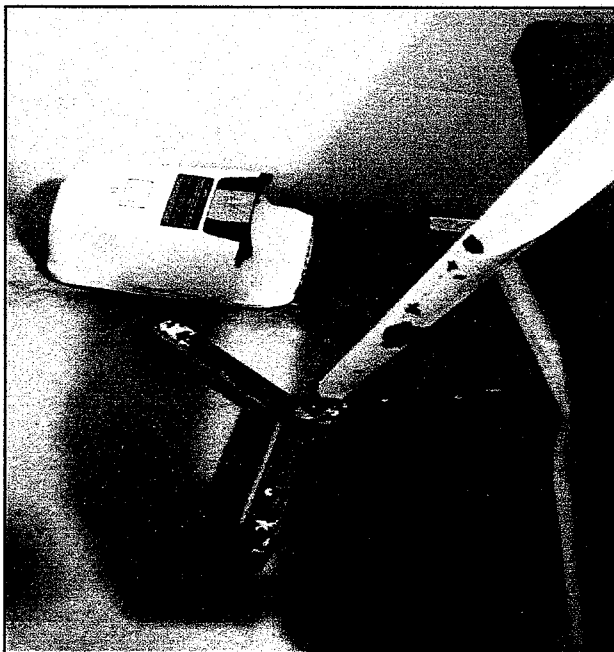


Figura 15. Nebulizador quebrado e enferrujado (Patrimônio: 294.598)

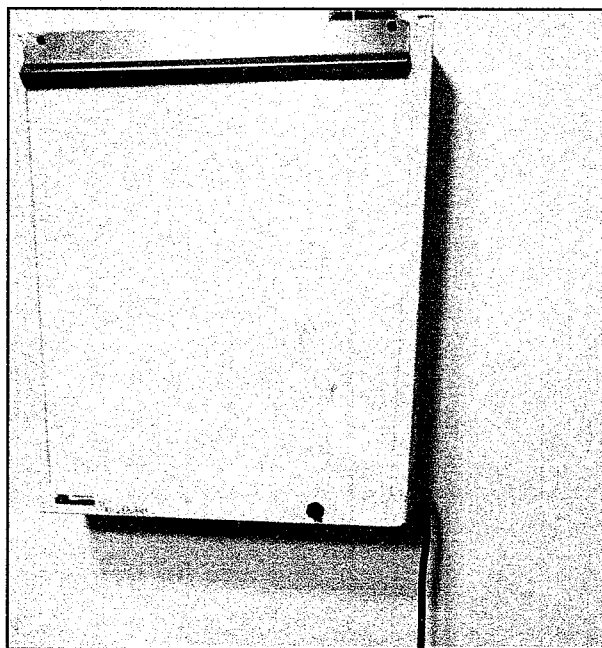


Figura 16. Negatoscópio com defeito (Patrimônio: 173.741)

Roberta F. A. Cavalcante
Coord. Téc. de S. da Família
e Comunidade da APS
Port. nº 1749/2023

Elismara Viana Pereira
Coord. Equipe de Planej. das Contratações
Portaria 0437/2024



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 340, DE 4 DE MARÇO DE 2013

Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos incentivos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS;

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica; e

Considerando a necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio da implantação de novas Equipes de Saúde da Família em grandes Municípios, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CAPÍTULO I

DO COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PROPOSTAS HABILITADAS A PARTIR DE 2013



Art. 2º O Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS tem como objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.

Art. 3º As UBS construídas no âmbito deste Componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Art. 4º Ficam definidos 4 (quatro) Portes de UBS a serem financiadas por meio do Componente Construção:

I - UBS Porte I: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 1 (uma) Equipe de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica;

II - UBS Porte II: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 2 (duas) Equipes de Atenção Básica;

III - UBS Porte III: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 3 (três) Equipes de Atenção Básica; e

IV - UBS Porte IV: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica.

Parágrafo único. As UBS contarão, no mínimo, com área física e distribuição de ambientes estabelecidos para o respectivo Porte em conformidade com o disposto no Anexo I.

Art. 5º O valor dos incentivos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o financiamento da construção de cada UBS, de acordo com seu respectivo Porte, é de:

I - UBS Porte I: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);

II - UBS Porte II: R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais);

III - UBS Porte III: R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais); e

IV - UBS Porte IV: R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais).

§ 1º Caso o custo final da construção da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da construção da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de construção dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.



Art. 6º Para pleitear habilitação ao financiamento previsto no Componente Construção, o Município ou o Distrito Federal deverá cadastrar sua proposta perante o Ministério da Saúde por meio do sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, incluindo-se as seguintes informações:

- I - localização da UBS a ser construída, com endereço completo;
- II - coordenada geográfica do local da construção através de ferramenta disponibilizada no sistema de cadastro da proposta;
- III - certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irretratável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público;
- IV - fotografia do terreno;
- V - Porte da UBS a ser construída (Porte I, II, III ou IV); e
- VI - comunidades a serem beneficiadas e número de habitantes a serem assistidos nesta UBS.

Parágrafo único. O terreno onde a nova UBS for construída deverá observar a área mínima descrita no Anexo I.

Art. 7º O Ministério da Saúde selecionará as propostas cadastradas levando em consideração os seguintes critérios:

- I - entes federativos incluídos no Programa Minha Casa Minha Vida;
- II - entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e
- III - desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.

Art. 8º Após análise e aprovação da proposta, o Ministério da Saúde editará portaria específica de habilitação do ente federativo contemplado para o recebimento do financiamento previsto no Componente Construção.

Art. 9º Uma vez publicada a portaria de habilitação de que trata o art. 8º, o repasse dos incentivos financeiros para investimento de que trata esta Portaria será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo de saúde do ente federativo beneficiário, nos seguintes termos:

- I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a publicação da portaria específica de habilitação;
- II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);



a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ratificada pelo gestor local e encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) através de ofício;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB;

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção no SISMOB:

a) do respectivo atestado de conclusão da edificação da unidade, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício; e

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda e terceiras parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

§ 4º O proponente poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela estabelecida no inciso I do "caput", desde que atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

I - apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e

II - apresentação no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

Art. 10. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:



I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>;

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade e sua inserção no SISMOB; e

III - 90 (noventa) dias, após a inserção do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade no SISMOB, para início do funcionamento da unidade.

Art. 11. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 12. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 13. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos nos incisos I e II do art. 10, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo



fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 14. O monitoramento de que trata este Capítulo não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 15. Com o término da construção da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 16. Como condição para continuar no Programa e receber eventuais novos recursos financeiros, o Município ou Distrito Federal informará, no âmbito do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anterior ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 17. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 12 e 13 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata esta Portaria, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma, ampliação e construção de UBS de que trata o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma, ampliação e construção habilitadas no período de 2009 a 2012.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UBS ATÉ 2012

Art. 18. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 no âmbito do Plano Nacional de Implantação de UBS com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, seguirão as regras previstas neste Capítulo.

Art. 19. O Plano Nacional de Implantação de UBS tem por objetivo criar mecanismos que possibilitem o financiamento da construção de UBS como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações e estimular a implantação de novas equipes.

Art. 20. O Plano Nacional de Implantação de UBS é constituído por 2 (dois) Componentes definidos em conformidade com o quantitativo populacional de cada Município, com base no Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos seguintes termos:

I - Componente I: implantação de UBS em Municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e



II - Componente II: implantação de UBS em Municípios com população maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. As UBS construídas no âmbito deste Plano serão obrigatoriamente identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Art. 21. O Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde é composto de incentivo financeiro que financia 2 (dois) Portes de UBS:

I - UBS Porte I: UBS destinada e apta a abrigar 1 (uma) Equipe de Atenção Básica com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica; e

II - UBS Porte II: UBS destinada e apta abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica com número de profissionais compatível com no mínimo a 2 (duas) Equipes de Atenção Básica.

Parágrafo único. As UBS contarão, no mínimo, respectivamente para o Porte I e Porte II com área física e distribuição de ambientes estabelecidos conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 22. Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à construção de cada UBS, de acordo com seu respectivo Porte, é de:

I - UBS Porte I: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

II - UBS Porte II: entre R\$ 266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a depender do número de equipes a serem abrigadas nas unidades a serem construídas.

§ 1º Caso o custo final da construção da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da construção da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de construção dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 23. A utilização das UBS seguirá os seguintes critérios:

I - Componente I do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde:

a) Município com a cobertura de Saúde da Família igual ou superior a 70% (setenta por cento): poderá utilizar a UBS para instalação de Equipe de Atenção Básica já existente ou para nova Equipe de Atenção Básica a ser implantada; e

b) Município com a cobertura de Saúde da Família menor que 70% (setenta por cento): somente poderá utilizar a UBS para instalação de nova Equipe de Atenção Básica a ser implantada; e

II - Componente II do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde:

a) Município com a cobertura de Saúde da Família igual ou superior a 50% (cinquenta por cento): poderá utilizar a UBS para instalação de Equipes de Atenção Básica já existentes ou para novas Equipes de Atenção Básica a serem implantadas; e

b) Município com a cobertura de Saúde da Família menor que 50 (cinquenta por cento): somente poderá utilizar a UBS para instalação de novas Equipes de Atenção Básica a serem implantadas.

Art. 24. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no âmbito do Plano Nacional de Implantação de UBS com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 2009, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e

III - terceira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS.

§ 1º Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

§ 3º Há a possibilidade de alteração do endereço especificado na proposta de construção de UBS no âmbito do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde mediante análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde, desde que tal solicitação seja realizada antes do início da obra e consequentemente do recebimento da segunda parcela constante do inciso II do "caput".



Art. 25. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 2009, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Cadastro de Proposta do Fundo Nacional de Saúde, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>;

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para emissão do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade e sua inserção no Sistema de Cadastro de Proposta do Fundo Nacional de Saúde cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>; e

III - 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra, para início do funcionamento da unidade.

Art. 26. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

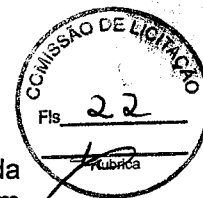
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 27. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 28. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos nos incisos I e II do art. 25, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;



II - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 29. O monitoramento de que trata este Capítulo não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 30. Com o término da construção da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Plano Nacional de Implantação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros referentes ao Programa de Requalificação de UBS.

Art. 31. Como condição para continuar no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde e receber eventuais novos recursos financeiros, o Município ou Distrito Federal informará, no âmbito do referido Plano e do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anterior ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 32. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 27 e 28 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma, ampliação e construção de UBS de que trata, no que couber, o Plano Nacional de Implantação de UBS e o Programa de Requalificação de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma, ampliação e construção habilitadas no período de 2009 a 2012.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS; e

II - 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 134/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, p. 52; e

II - o art. 7º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 68.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

APLICÁVEL AO COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE
REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PROPOSTAS
HABILITADAS A PARTIR DE 2013

		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE											
		1 EAB			2 EAB			3 EAB			4 EAB		
Nº	AMBIENTES	Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)
1	Sala de recepção e espera		15 pessoas			30 pessoas		45 pessoas				60 pessoas	
		1	1,5	22,5	1	1,5	45	1	1,5	67,5	1	1,5	90
2	Sanitário para o público	2	1,6	3,2	2	1,6	3,2	4	1,6	6,4	4	1,6	6,4
3	Sanitário para pessoa com deficiência	1	3,2	3,2	1	3,2	3,2	2	3,2	6,4	2	3,2	6,4
4	Sala de acolhimento multiprofiss	1	7,5	7,5	1	7,5	7,5	1	7,5	7,5	1	7,5	7,5

	ional													
5	Sala de vacinas	1	9	9	1	9	9	1	9	9	1		9	9
6	Farmácia													
6.1	Área de dispensação de medicamentos	1	10	10	1	10	10	1		10	10	1	10	10
6.2	Sala de estocagem de medicamentos	1	6	6	1	6	6	1		8	8	1	8	8
7	Consultório indiferenciado	2	9	18	3	9	27	4		9	36	5	9	45
8	Consultório com sanitário anexo	1	9	9	2	9	18	2		9	18	3	9	27
8.1	Sanitário do consultório	0	0	0	1	1,6	1,6	1		1,6	1,6	2	1,6	3,2
8.2	Sanitário do consultório (adaptado para deficientes)	1	3,2	3,2	1	3,2	3,2	1		3,2	3,2	1	3,2	3,2
9	Consultório odontológico	1	16	16	2	16	32	3		16	48	4	16	64
10	Sala de inalação coletiva	4 pacientes				4 pacientes				6 pacientes			6 pacientes	
		1	1,6	6,4	1	1,6	6,4	1		1,6	9,6	1	1,6	9,6
11	Sala de procedimentos	1	9	9	1	9	9	1		9	9	1	9	9
12	Sala de coleta	0	0	0	1	4	4	1		4	4	1	4	4
13	Sala de curativos	1	9	9	1	9	9	1		9	9	1	9	9
14	Sala de observação	1	18	18	1	18	18	1		18	18	1	18	18

	(curta duração)													
1 4. 1	Banheiro da sala de observação	1	4,8	4,8	1	4,8	4,8	1		4,8	4,8	1	4,8	4,8
1 5	CME simplificada - tipo I													
1 5. 1	Sala de utilidades	1	6,8	6,8	1	6,8	6,8	1		6,8	6,8	1	6,8	6,8
1 5. 2	Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado	1	4,8	4,8	1	4,8	4,8	1		4,8	4,8	1	4,8	4,8
1 6	Sala de administração e gerência	1	7,5	7,5	1	7,5	7,5	1		13	13	1	13	13
1 7	Sala de atividades coletivas	1	20	20	1	20	20	1		25	25	1	30	30
1 8	Sala de agentes (ACS/ACE)	1	9	9	1	9	9	1		9	9	1	9	9
1 9	Almoxarifado	1	3	3	1	4,5	4,5	1		6	6	1	7,5	7,5
2 0	Copa	1	4,5	4,5	1	4,5	4,5	1		6	6	1	6	6
2 1	Banheiro para funcionários	2	3,6	7,2	2	3,6	7,2	0		0	0	0	0	0
2 2	Vestiário para funcionários	0	0	0	0	0	0	2		12	24	2	12	24
2 3	Depósito de material de limpeza(DML)	1	3	3	1	3	3	1		3	3	2	3	6
2 4	Sala de armazenamento temporário	1	3	3	1	3	3	1		3	3	1	3	3

	de resíduos													
25	Abrigo externo de resíduos sólidos	1	4	4	1	4	4	1		4	4	1	6	6
26	Rouparia (roupa limpa)	1	3	3	1	3	3	1		3	3	1	3	3
	ÁREA TOTAL (INTERNA DOS AMBIENTES)	21	167,7	230,6	26	174,8	294,2	29		197,2	383,6	34	211,2	453,2
	ÁREA TOTAL + ÁREA DE CIRCULAÇÃO (20%ÁREA TOTAL)			276,72			353,04				460,32			543,84
27	Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa	1	-	-	1	-	-	1		-	-	1	-	-
28	Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21	21	1	21	21	1		21	21	1	21	21
	ÁREA TOTAL (INTERNA + EXTERNA)			297,72			374,04				481,32			564,84
	ÁREA MÍNIMA DO TERRENO		500,00m ²			600,00m ²			760,00m ²			890,00m ²		

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações. Os ambientes previstos no quadro acima deverão ainda estar em concordância com o descrito no Manual de Acessibilidades em Unidades Básicas de Saúde, disponível on-line em http://189.28.128.100/dab/docs/sistemas/sismob/recomendacoes_acessibilidade.pdf.

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

Os ambientes previstos no quadro acima deverão ainda estar em concordância com o descrito no Manual de Acessibilidades em Unidades Básicas de Saúde.

ANEXO II

APLICÁVEL AOS PROJETOS HABILITADOS NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UBS ATÉ 2012

Para o planejamento e a definição da área física mínima e dos ambientes necessários em uma Unidade Básica de Saúde - UBS, foram levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento e as atividades mínimas a serem desenvolvidas em cada Unidade. A definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UBS. Recomendamos prever a ampliação da área desses ambientes e a existência de outros ambientes além dos aqui listados, conforme a necessidade local e as atividades planejadas a serem desenvolvidas pela Unidade, como por exemplo, sala de administração ou gerência, consultório odontológico, almoxarifado, farmácia etc.

Estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde- UBS - PORTE I

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m2	1	9m2
Sala de espera - pode ser conjunta com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 24m2	15m2	1	15m2

Consultório	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	2	18m2
Consultório Odontológico	12 m2	1	12m2
Sala de procedimentos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala exclusiva de vacinas	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de curativos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de reuniões	20m2	1	20m2
Copa/cozinha	4,5m2 com dimensão mínima de 1,5	1	4,5m2
Área de depósito de materiais de limpeza	3m2 com dimensão mínima de 1,5	1	3m2
Sanitário para o público, adaptado para deficientes físicos	3,2m2 com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m2

Banheiro para funcionários	4m2	1	4m2
Sala de utilidades/apoio à esterelização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m2	1	4m2

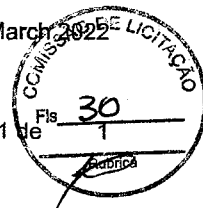
Depósito de lixo	4m2	1	4m2
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m2 e dimensão mínima de 2m	1	4m2
Área total mínima dos ambientes	127,7 m2		
Área total mínima com 20% para circulação (área mínima a ser construída)	153,24 m2		

Estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde - UBS - PORTE II

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m2	1	9m2
Sala(s) de espera - pode(m) ser conjuntas com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 54m2, e pode ser mais de uma, desde que a soma atinja a área total mínima de 45m2.	15m2	1 (com 45m2)	45m2
Consultório	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	5	45m2
Consultório Odontológico para 3 equipes ou 3 Consultórios Odontológicos cada um com no mínimo 12 m2	12m2	1 (com 36m2)	36m2
Sala de procedimentos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala exclusiva de vacinas	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de curativos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de reuniões	40m2	1	40m2
Almoxarifado	3m2 com dimensão mínima de 1,5	1	3m2



Copa/cozinha	4,5m2 com dimensão mínima de 1,5m	1	4,5m2
Área de depósito de materiais de limpeza	3m2 com dimensão mínima de 1,5m	1	3m2
Administração e gerência	5,5m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	5,5m2
Sanitário para deficientes físicos	3,2m2 com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m2
Sanitário para o público	1,6m2 e dimensão mínima de 1,2m	2	3,2m2
Banheiro para funcionários	4m2	2	8m2
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m2	1	4m2
Depósito de lixo	4m2	1	4m2
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m2 e dimensão mínima de 2m	1	4m2
Área total mínima dos ambientes	244,4m2		
Área Total Mínima com 20% para circulação (área mínima a ser construída)	293,28m2		



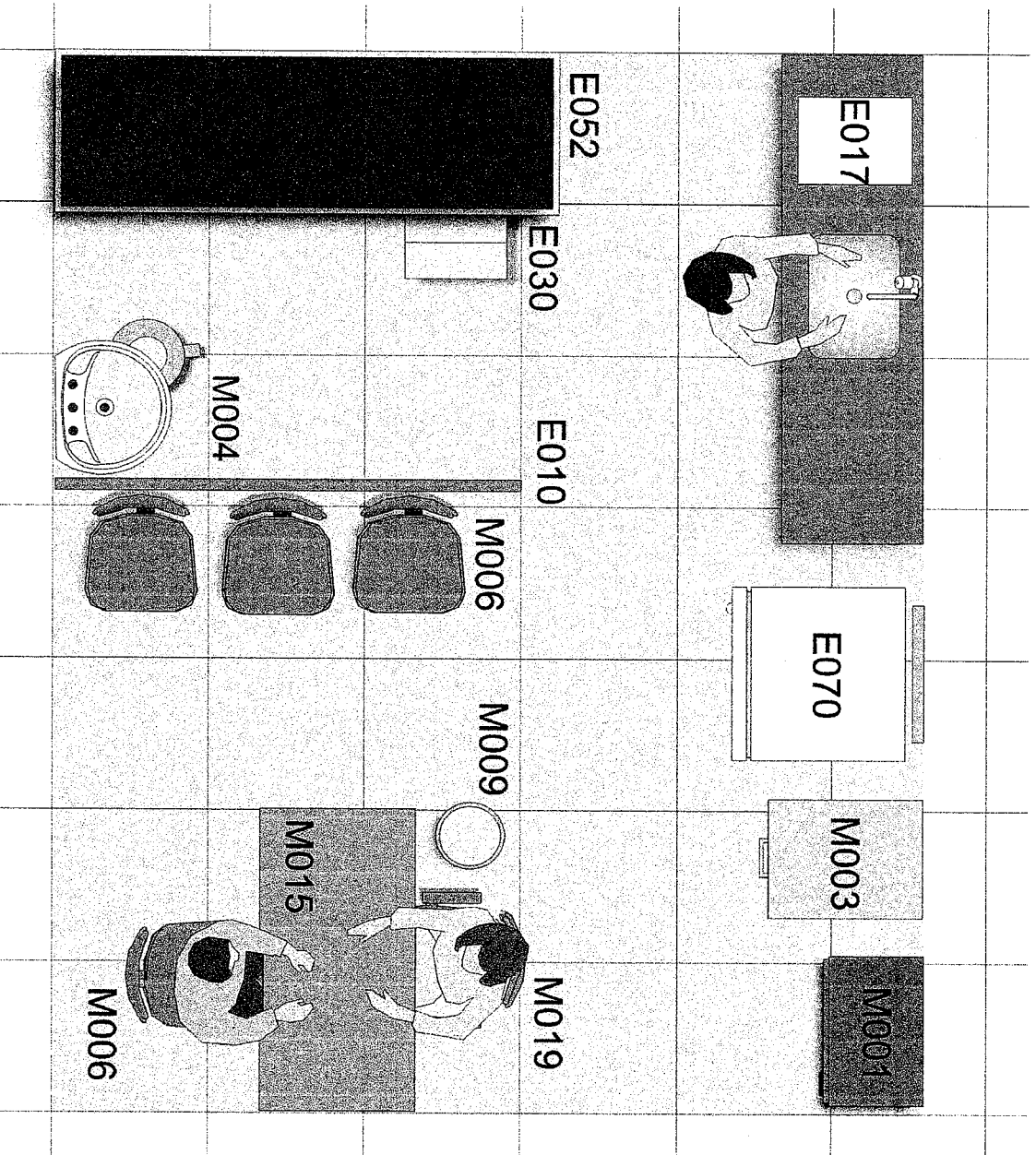
AMB03 - Sala de imunização

Equipamento de Apoio	Quantidade
E1084 - Mesa de Exames	1
E1065 - Geladeira para Conservação de Vacinas	1

Equipamento de Infraestrutura	Quantidade
M021 - Lavatório	1

Equipamentos Gerais	Quantidade
E1134 - Armário Vitrine	1
E1139 - Arquivo	1
E010 - Biombo	1
E1156 - Cadeira	4
M008 - Balcão com Pia	1
M009 - Cesto de Lixo	1
E1232 - Mesa de Escritório	1
E1157 - Cadeira Giratória	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1267 - Caixa Térmica	2
E1182 - Escada com 2 Degraus	1

Leiaute
AMB03 - Sala de Imunização



AMB02 - Sala de demonstração e educação em saúde

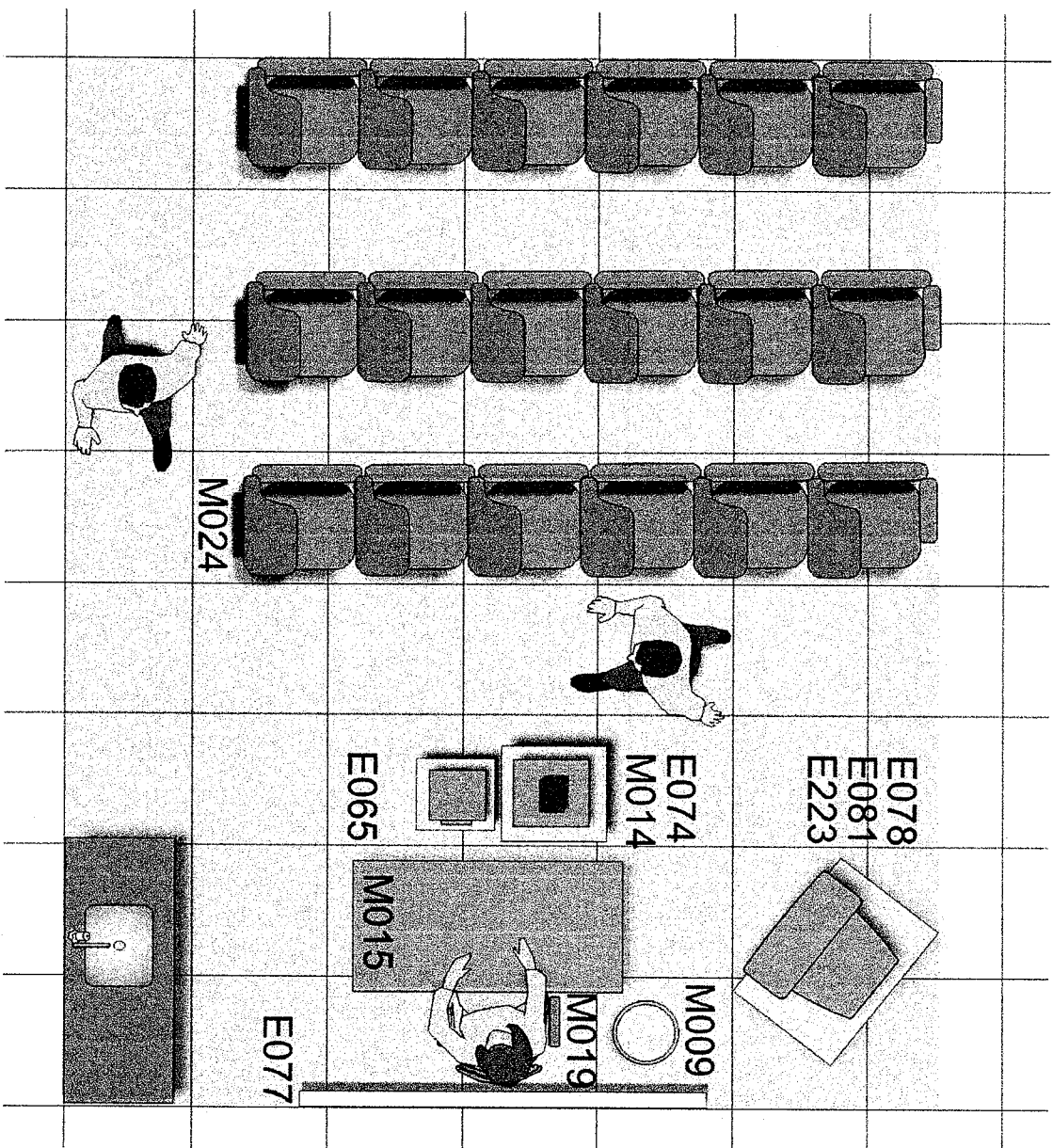
Equipamentos Gerais	Quantidade
E065 - Projetor Multimídia	1
E077 - Tela de Projeção	1
E078 - Televisor	1
E223 - Aparelho de DVD	1
E223 - Aparelho de DVD	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1156 - Cadeira	18
M009 - Cesto de Lixo	1
E1232 - Mesa de Escritório	1
E1157 - Cadeira Giratória	1
M024 - Cadeira Universitária	18



SOMASUS
FUND. DE ESTIMULACAO

Leiaute

AMB02 - Sala de demonstração e educação em saúde





AMB08 - Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico)

Equipamento de Apoio	Quantidade
E1063 - Foco Refletor Ambulatorial	1
E1033 - Carro de Curativos	1
E1107 - Suporte de Soro	1
E044 - Caixa Básica de Instrumentais Cirúrgicos	1
E1084 - Mesa de Exames	1
E1082 - Mesa Auxiliar para Instrumental	1

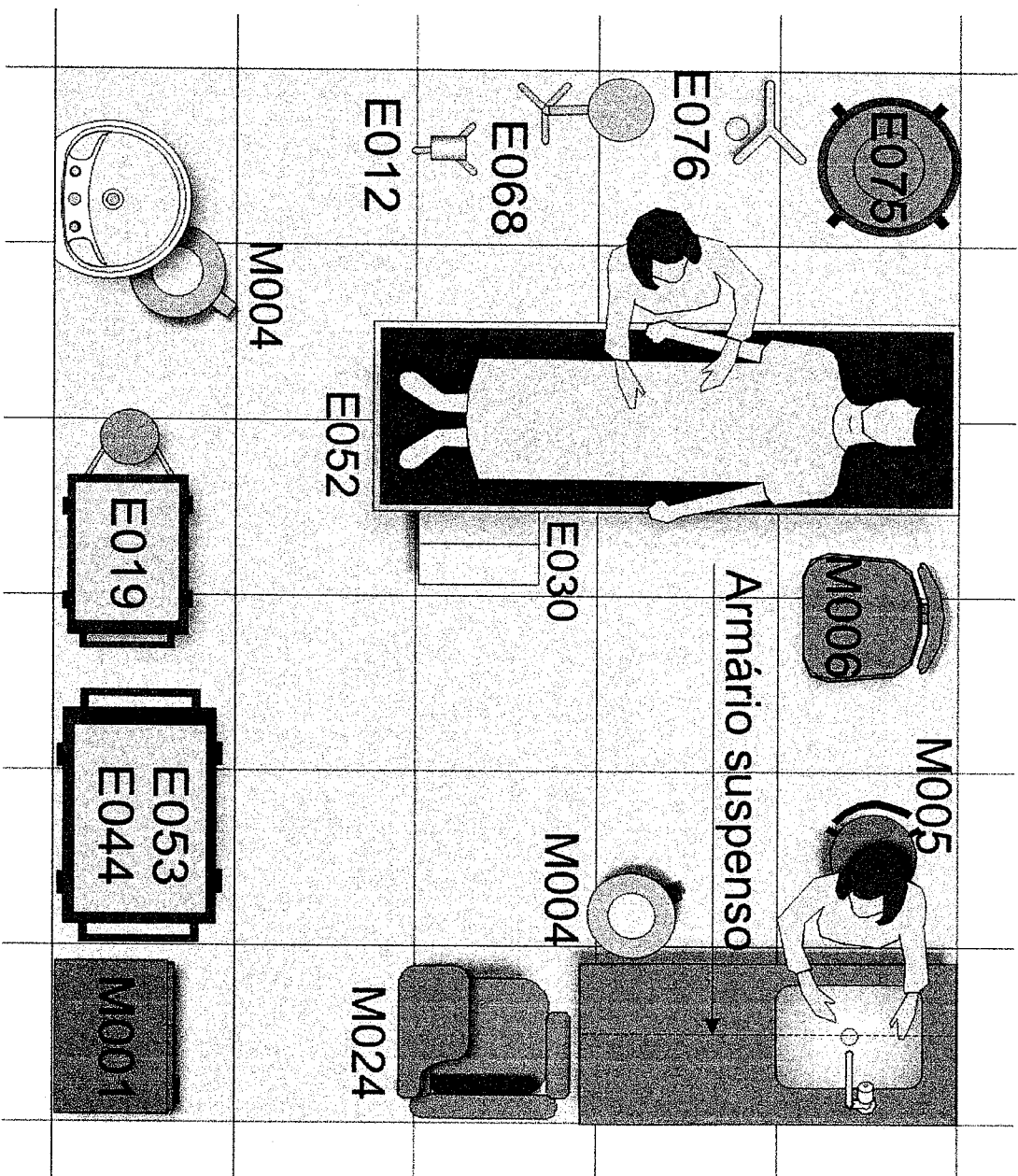
Equipamento de Infraestrutura	Quantidade
M021 - Lavatório	1

Equipamentos Gerais	Quantidade
E075 - Suporte de Hamper	1
E1182 - Escada com 2 Degraus	1
M024 - Cadeira Universitária	1
E1134 - Armário Vitrine	1
E1148 - Balde a Pedal	2
E1151 - Banqueta Giratória	1
E1156 - Cadeira	1
M008 - Balcão com Pia	1
E1137 - Armário para Medicamentos	1

Mobiliário	Quantidade
E108 - Mesa de Mayo	1
E012 - Braçadeira para Injeção	1

AMB08 - Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico)

Leiaute



0 30 60 90 120 cm


PAT02 - Sala para coleta de material

Equipamento de Apoio	Quantidade
E269 - Autoclave Rápida	1
E1077 - Maca para Transporte	1
E155 - Banho Maria	1

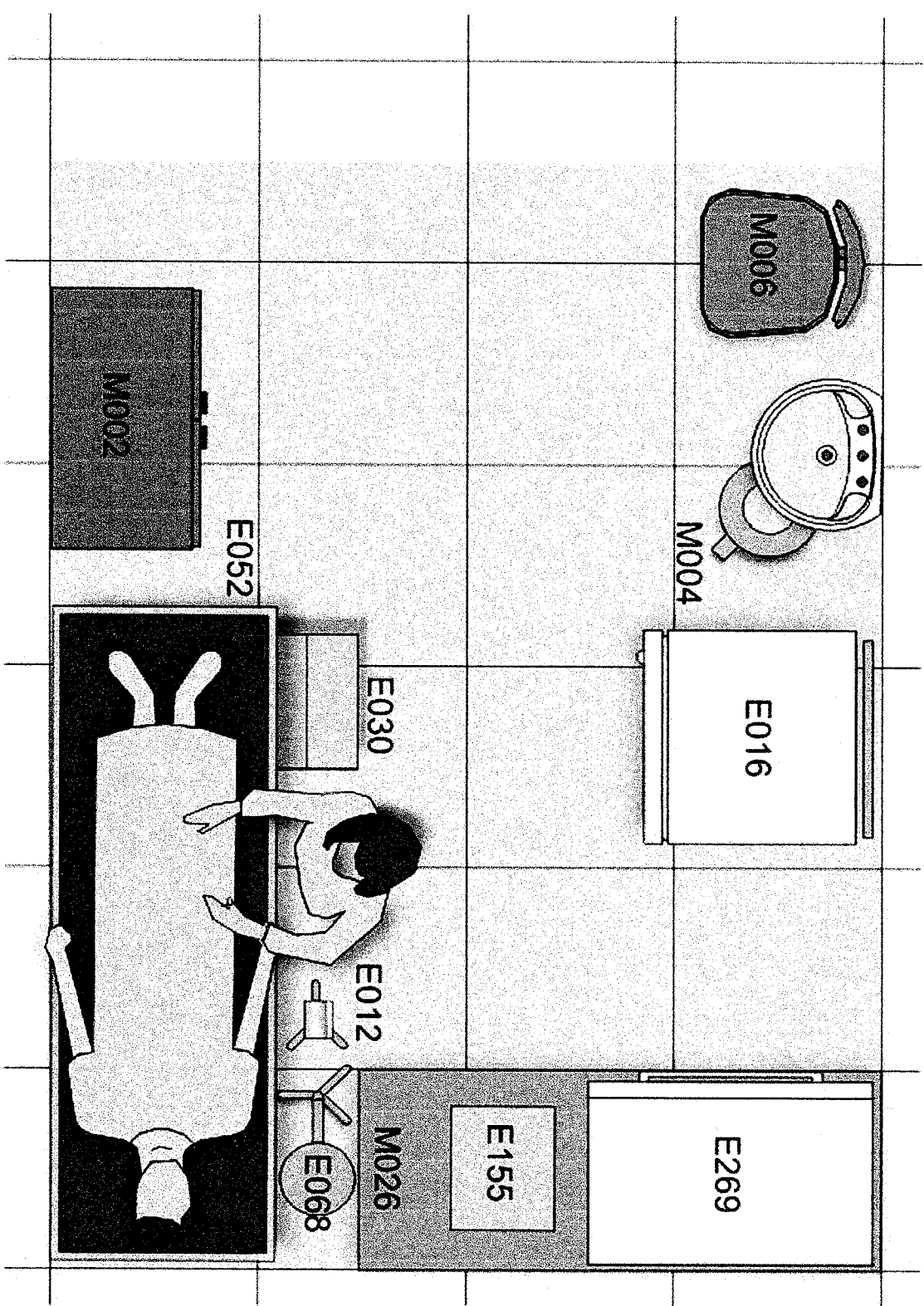
Equipamento de Infraestrutura	Quantidade
M021 - Lavatório	1

Equipamentos Gerais	Quantidade
E1174 - Cronômetro	1
E1135 - Armário	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1156 - Cadeira	1
E1149 - Bancada	1
E016 - Geladeira/ Refrigerador	1
E1182 - Escada com 2 Degraus	1
E125 - Carro para Transporte de Material	1

Mobiliário	Quantidade
E111 - Cadeira para Coleta	1
E012 - Braçadeira para Injeção	1

PAT02 - Sala para coleta de material

Leiaute



ADM03 - Sala administrativa

Página 1



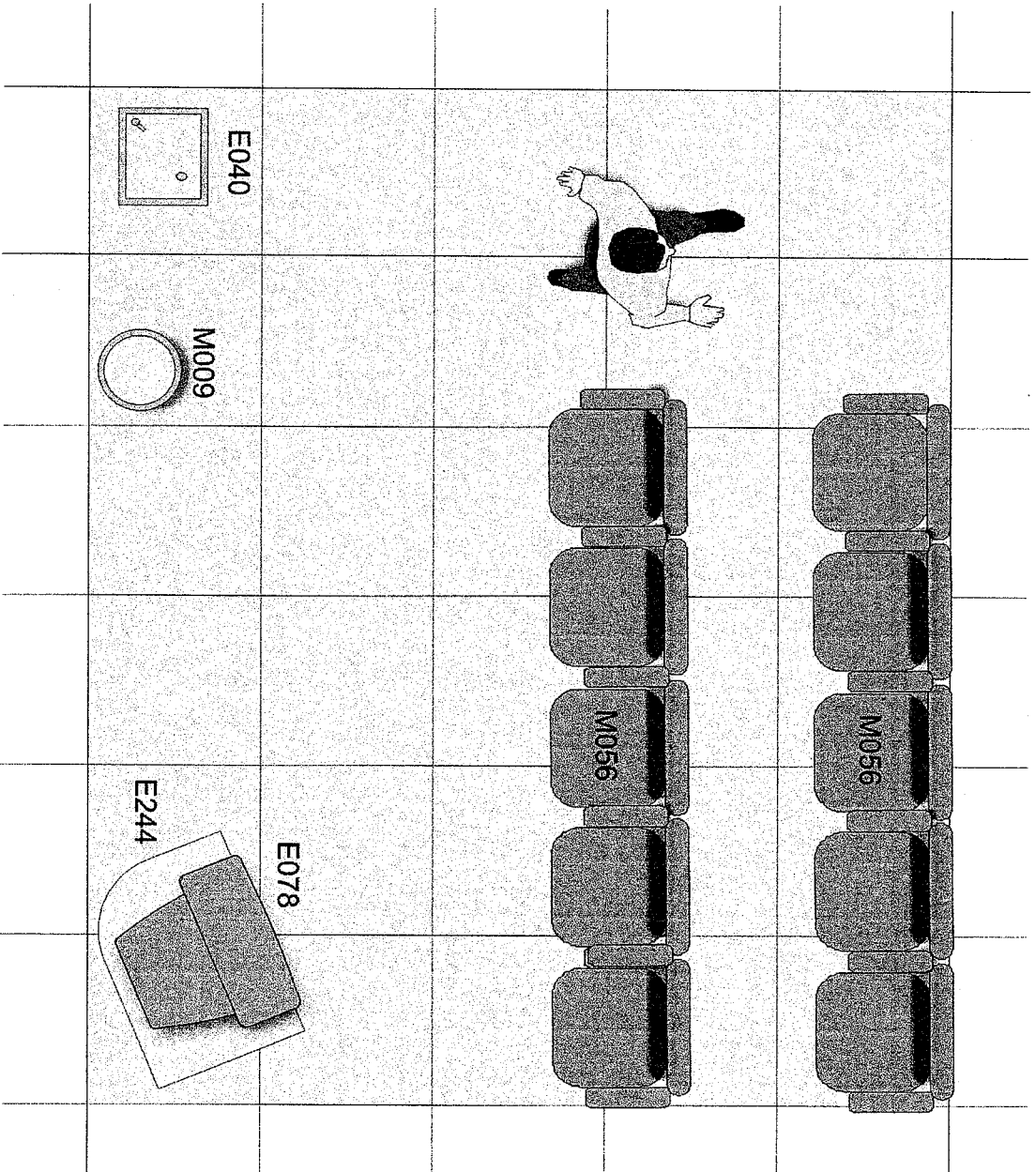
Equipamentos Gerais	Quantidade
E043 - Impressora	1
E054 - Computador	2
E072 - Relógio de Parede	1
E1135 - Armário	1
E1139 - Arquivo	1
E1156 - Cadeira	2
E1186 - Estante	2
M009 - Cesto de Lixo	2
E1235 - Mesa para Impressora	2
E1234 - Mesa para Computador	2
E1232 - Mesa de Escritório	2
E1157 - Cadeira Giratória	2
M023 - Quadro de Avisos	1

0306091203

HIG14 - Sala de espera para público

Equipamentos Gerais	Quantidade
E040 - Bebedouro	1
E078 - Televisor	1
E244 - Suporte para TV	1
M009 - Cesto de Lixo	1
M023 - Quadro de Avisos	1
M056 - Longarina	2

Leiaute
HIG14 - Sala de espera para público



0 30 60 90 120 cm

SND17 - Copa

Página 1 de 1

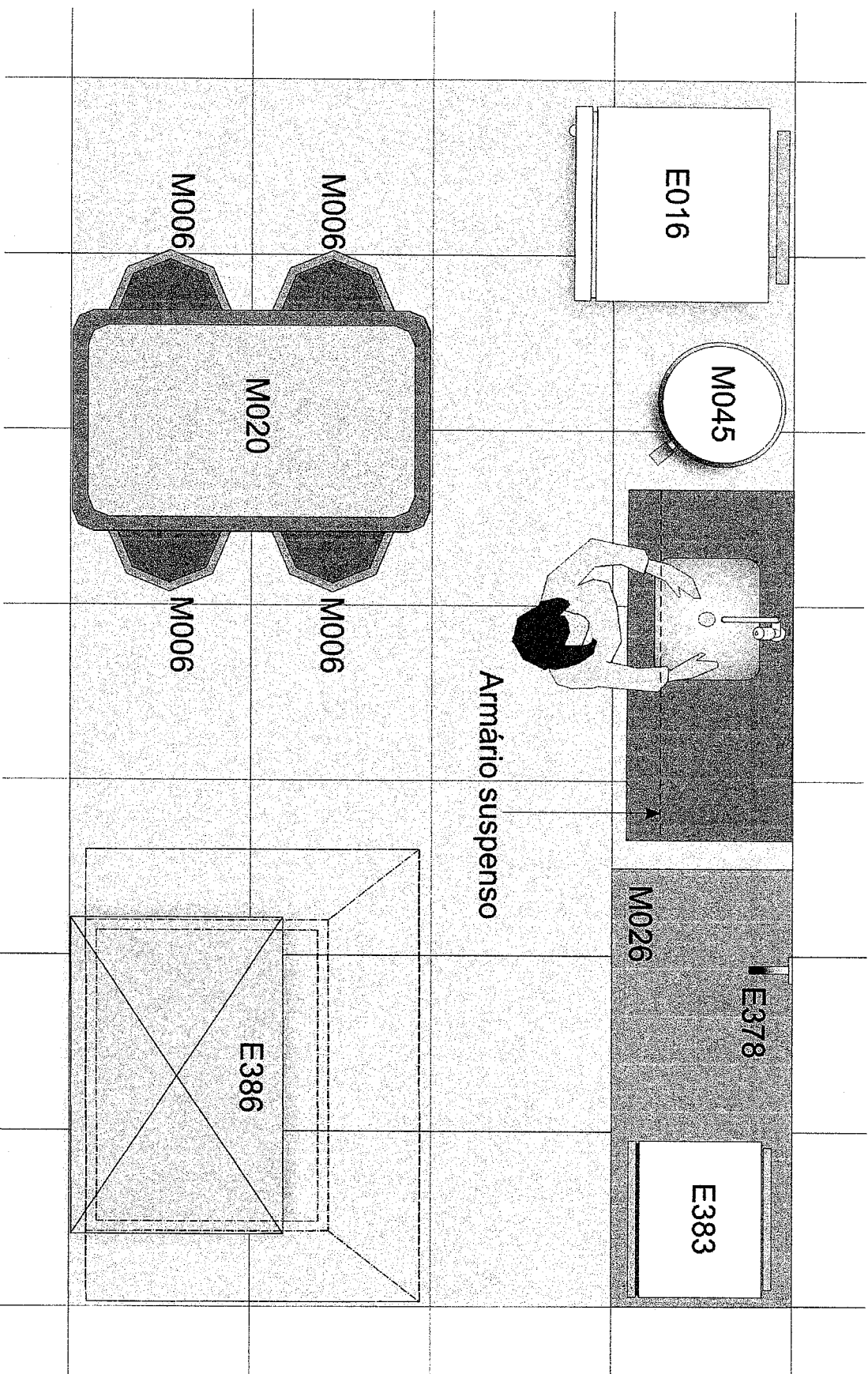
Fis. 42

Rubrica

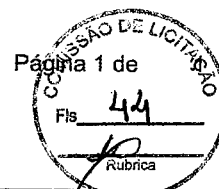
Equipamentos Gerais	Quantidade
M045 - Lixeira	1
E1191 - Filtro de Água	1
E1197 - Forno de Microondas	1
E1215 - Lavadora de Louças/ Panelas/ Utensílios	1
E016 - Geladeira/ Refrigerador	1
E1156 - Cadeira	5
M020 - Mesa para Refeitório	1
M023 - Quadro de Avisos	1
E1149 - Bancada	1
Mobiliário	Quantidade
E417 - Carro para Transporte de Alimentos	2

Leiaute
SND17 - Copa

Thursday 10 March 2022



AMB18 - Consultório odontológico

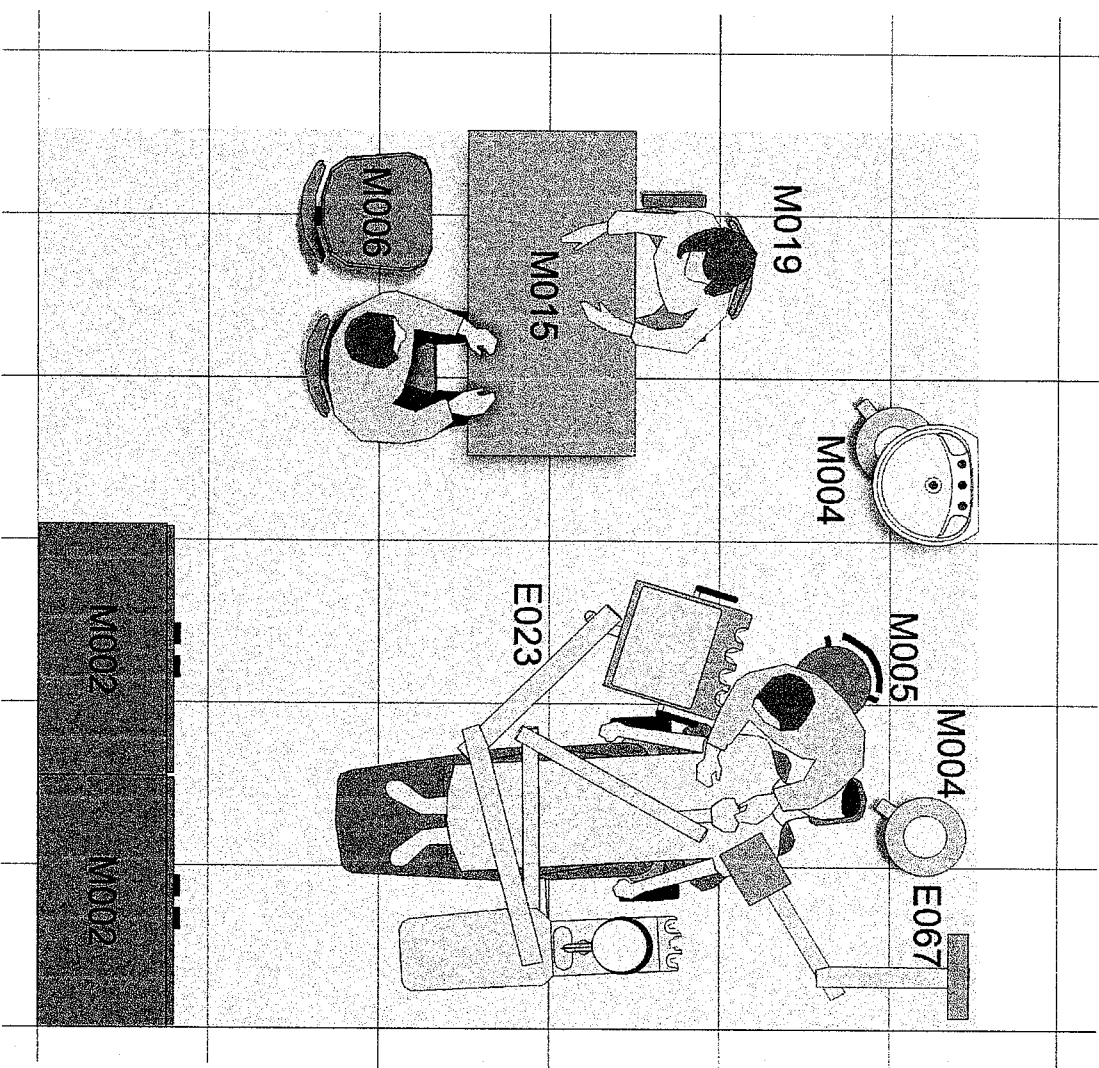


Equipamento de Apoio	Quantidade
E044 - Caixa Básica de Instrumentais Cirúrgicos	1
E001 - Amalgamador Odontológico	1
E006 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75L)	1
E007 - Avental Plumbífero	1
E011 - Biombo Plumbífero	1
E1047 - Conjunto Odontológico	1
E057 - Negatoscópio	1

Equipamento Médico-Assistencial	Quantidade
E067 - Aparelho de Raio X - Odontológico	1

Equipamentos Gerais	Quantidade
E054 - Computador	1
E043 - Impressora	1
E1136 - Fotopolimerizador de Resinas	1
E1134 - Armário Vitrine	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1151 - Banqueta Giratória	2
E1156 - Cadeira	2
M009 - Cesto de Lixo	1
E1235 - Mesa para Impressora	1
E1234 - Mesa para Computador	1
E1232 - Mesa de Escritório	1
E1157 - Cadeira Giratória	1

Leiaute
AMB18 - Consultório odontológico



0 30 60 90 120 cm


AMB13 - Consultório indiferenciado - Atendimento Ambulatorial

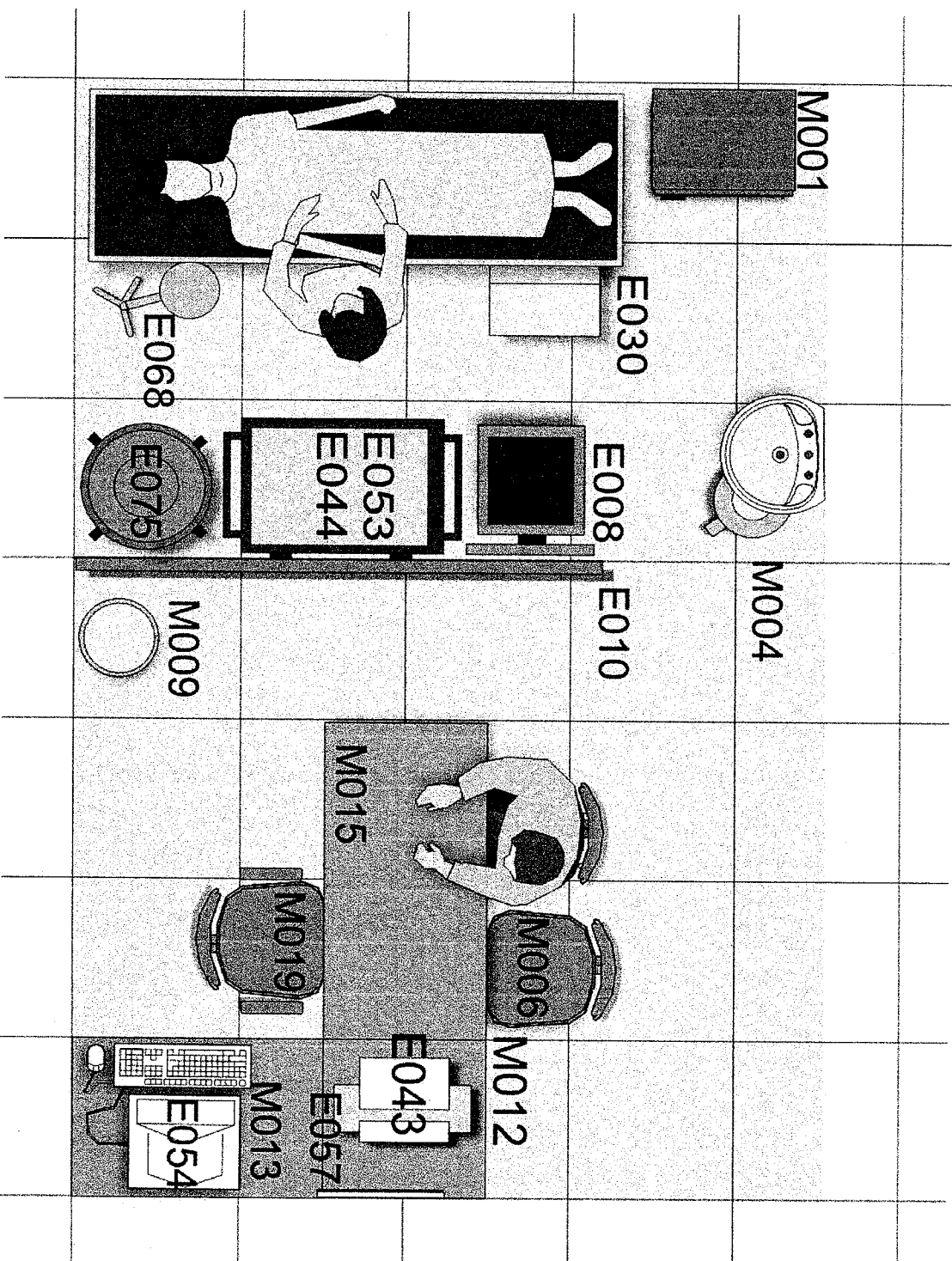
Equipamento de Apoio	Quantidade
E1070 - Lanterna Clínica	1
E1084 - Mesa de Exames	1
E057 - Negatoscópio	1
E1063 - Foco Refletor Ambulatorial	1

Equipamento Médico-Assistencial	Quantidade
E008 - Balança Antropométrica	1
E031 - Esfigmomanômetro	1
E097 - Estetoscópio de Pinard	1
E036 - Estetoscópio	1
E117 - Oto-Oftalmoscópio	1

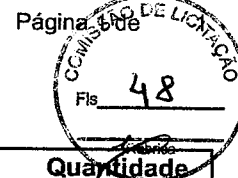
Equipamentos Gerais	Quantidade
E1156 - Cadeira	2
M009 - Cesto de Lixo	1
E1235 - Mesa para Impressora	1
E1234 - Mesa para Computador	1
E1232 - Mesa de Escritório	1
E1157 - Cadeira Giratória	1
E010 - Biombo	1
E1182 - Escada com 2 Degraus	1
E043 - Impressora	1
E054 - Computador	1
E075 - Suporte de Hamper	1
E1134 - Armário Vitrine	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1151 - Banqueta Giratória	1

AMB13 - Consultório indiferenciado - Atendimento Ambulatorial

Leiaute



AMB24 - Consultório diferenciado - ginecologia



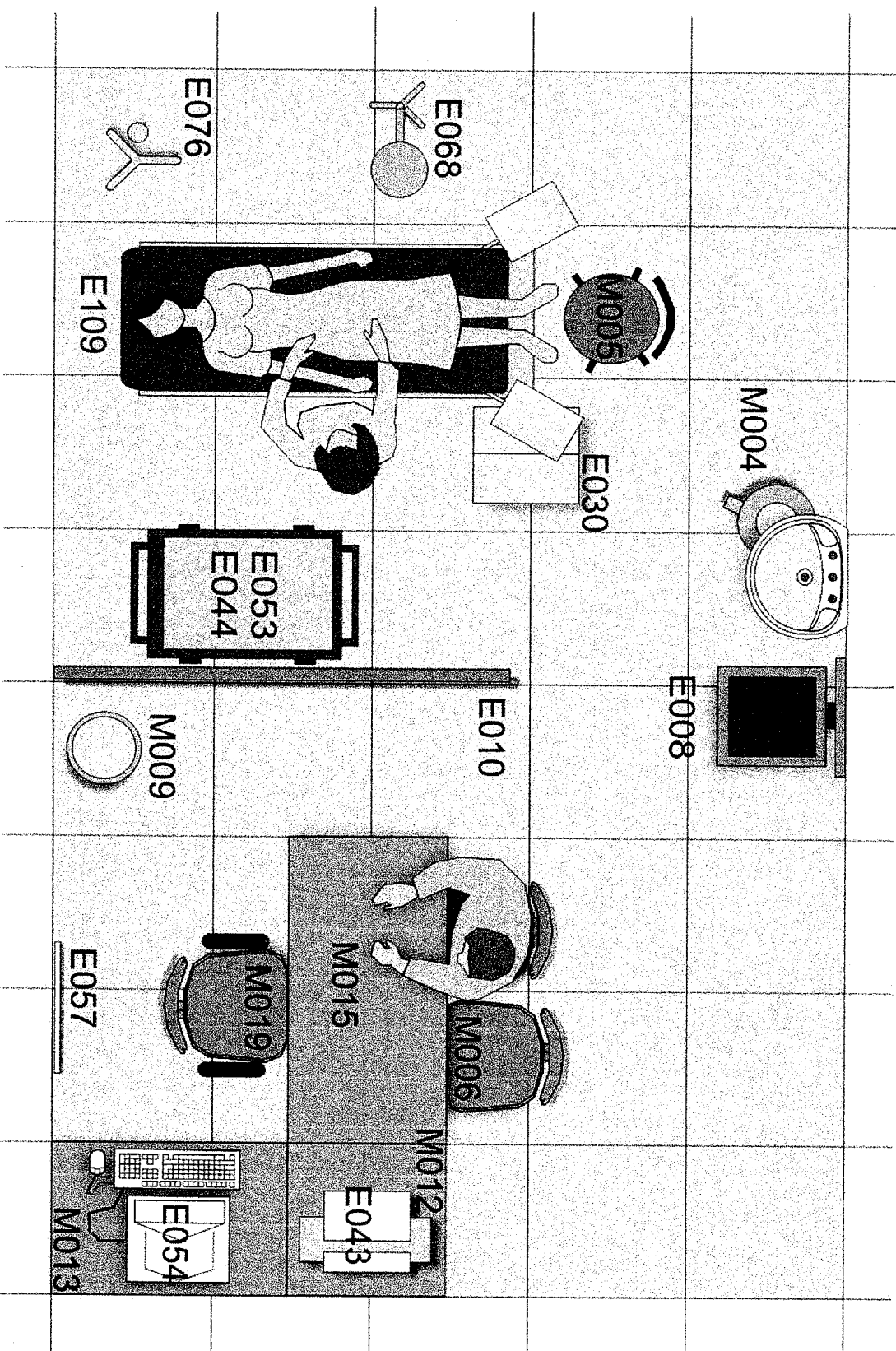
Equipamento de Apoio	Quantidade
E1082 - Mesa Auxiliar para Instrumental	1
E1085 - Mesa Ginecológica	1
E1107 - Suporte de Soro	1
E1063 - Foco Refletor Ambulatorial	1
E057 - Negatoscópio	1
E044 - Caixa Básica de Instrumentais Cirúrgicos	1

Equipamento de Infraestrutura	Quantidade
M021 - Lavatório	1

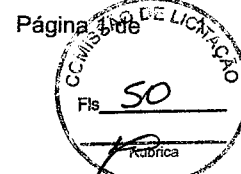
Equipamento Médico-Assistencial	Quantidade
E036 - Estetoscópio	1
E093 - Detector Fetal	1
E522 - Colposcópio	1
E008 - Balança Antropométrica	1

Equipamentos Gerais	Quantidade
E010 - Biombo	1
E1192 - Fita Métrica	1
E054 - Computador	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1151 - Banqueta Giratória	1
E1156 - Cadeira	2
M009 - Cesto de Lixo	1
E1235 - Mesa para Impressora	1
E1234 - Mesa para Computador	1
E1232 - Mesa de Escritório	1
E1157 - Cadeira Giratória	1
E1134 - Armário Vitrine	1
E043 - Impressora	1
E075 - Suporte de Hamper	1
E1182 - Escada com 2 Degraus	1

Leiaute
AMB24 - Consultório diferenciado - ginecologia



HIG01 - Área de recepção e espera para paciente, doador, acompanhante de paciente



Equipamento de Apoio	Quantidade
E1021 - Cadeira de Rodas	1

Equipamentos Gerais	Quantidade
E040 - Bebedouro	1
E043 - Impressora	1
E054 - Computador	1
E078 - Televisor	1
E244 - Suporte para TV	1
E1148 - Balde a Pedal	1
E1156 - Cadeira	2
M009 - Cesto de Lixo	1
E1235 - Mesa para Impressora	1
E1234 - Mesa para Computador	1
E1232 - Mesa de Escritório	1
E1157 - Cadeira Giratória	1
M056 - Longarina	1

Leiaute

HIG01 - Área de recepção e espera para paciente, doador, acompanhante de paciente

